



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador EDUARDO GIRÃO

SF/256660.39158-64

REQUERIMENTO N , DE 2025/CPMI INSS

Requer que seja CONVOCADO para prestar depoimento nesta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI o senhor CÍCERO MARCELINO DE SOUZA SANTOS, CPF 341.314.018-35.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, este aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - CPMI, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de CONVOCAÇÃO para que preste depoimento o senhor CÍCERO MARCELINO DE SOUZA SANTOS, CPF 341.314.018-35, pelas razões a seguir expostas.

JUSTIFICAÇÃO

A deflagração da Operação Sem Desconto, pela Polícia Federal em março de 2025, expôs um esquema de grande envergadura envolvendo o desvio de recursos do Regime Geral da Previdência Social (RGPS/INSS), por meio de associações de aposentados, sindicatos e empresas ligadas a lideranças desse setor. Entre os diversos nomes identificados, destaca-se o do Sr. Cícero Marcelino de Souza Santos, que aparece como beneficiário direto de repasses ilícitos e elo central na cadeia de ocultação e distribuição dos valores desviados.

Documentos oficiais da investigação apontam que parte dos recursos desviados da CONAFER, presidida por Carlos Roberto Ferreira Lopes, foi transferida diretamente a Cícero Marcelino, em valores expressivos que somaram centenas de milhares de reais. Esses repasses, realizados em curtos intervalos de tempo, caracterizam movimentação atípica, sem lastro em operações comerciais regulares ou justificativa compatível com a renda declarada.

Segundo a Representação da Polícia Federal, os recursos repassados a Cícero Marcelino foram, em parte, redistribuídos a outros integrantes da organização criminosa, como Ingrid Pikinskeni, além de empresas controladas pelo casal. Tal dinâmica reforça a hipótese de que ele atuava como operador financeiro secundário, responsável por intermediar a dispersão dos



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador EDUARDO GIRÃO

valores e dificultar a identificação da origem ilícita dos recursos.

A análise cruzada das informações colhidas em relatórios do Coaf, da CGU e da PF demonstra que o Sr. Cícero Marcelino não possuía compatibilidade econômico-financeira para justificar a movimentação vultosa em suas contas bancárias. Essa circunstância indica fortemente o uso de sua pessoa física como “laranja” no esquema, prática reiteradamente identificada ao longo das investigações sobre o “Careca do INSS” e seus associados.

Além de sua função de beneficiário e repassador de valores ilícitos, há indícios de que Cícero Marcelino atuava também na constituição e administração de empresas vinculadas ao grupo, que podem ter servido como veículos de lavagem de dinheiro. A convocação permitirá esclarecer seu efetivo papel na gestão dessas empresas e sua eventual participação ativa na tomada de decisões estratégicas do esquema.

A oitiva do Sr. Cícero Marcelino é, portanto, essencial para que esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito comprehenda de maneira abrangente a cadeia de comando e de dispersão financeira do esquema, identificando: (i) os responsáveis pela ordem de repasse; (ii) os beneficiários finais dos recursos; e (iii) os mecanismos de ocultação empregados.

Ressalte-se que seu depoimento possui caráter decisivo não apenas para o avanço da investigação parlamentar, mas também para subsidiar eventuais medidas judiciais e administrativas de responsabilização. Sua condição de beneficiário direto dos repasses ilícitos o torna testemunha e investigado estratégico, capaz de detalhar a atuação da CONAFER e das demais entidades sindicais na perpetuação do esquema.

Por fim, registre-se que a convocação encontra amparo no poder instrutório constitucionalmente conferido às CPMIs, sendo medida proporcional e indispensável diante da gravidade dos indícios já colhidos e da relevância das informações que somente ele poderá prestar.

Sala das Comissões,

ADRIANA VENTURA
DEPUTADA– NOVO/SP

MARCEL VAN HATTEM
DEPUTADO– NOVO/RS

EDUARDO GIRÃO

LUIZ LIMA



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador EDUARDO GIRÃO

SENADOR-NOVO/CE

DEPUTADO-NOVO/RJ